

LEI Nº 1.120, DE 14 SETEMBRO DE 2005.

Instituí o Dia Municipal do Doador de Sangue em Serra Talhada "Dia 11 de novembro".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 05 de setembro de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º - Fica Instituído no município de Serra Talhada o "Dia Municipal do Doador de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

Parágrafo Único - A comemoração prevista no "caput" deste artigo, terá finalidade de promover a solidariedade e incentivar a população a doar sangue, garantindo vida aos que necessitam de transfusão.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

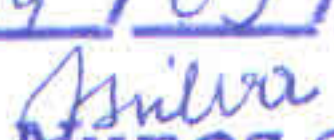
Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 14 de setembro de 2005.



CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 14/09/05


Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396